



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

5/68

= LEI Nº 09/68 =

3.130/207

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

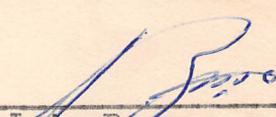
SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para aquisição de um caminhão basculante para o Município.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / crédito especial, para aquisição de um caminhão basculante para o Município de Iporã, de até NCr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), para execução da lei aprovada pelo Legislativo Municipal em 31/1/1.966 e sancionada em 14/2/66, sob o título de lei Nº 09/66, para efetuar o pagamento do objeto da referida lei e que será coberto pelo excesso de arredação do presente e posterior exercícios e saldos do exercício anterior.

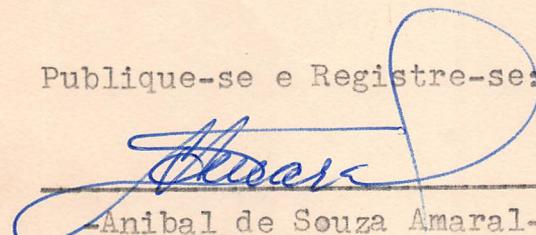
Art. 2º-Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar empréstimos de até o valor citado no artigo anterior, com estabelecimentos ou órgãos especializados, para efetuar o pagamento do valor citado e despesas que dêle ocasionar.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 09 de julho de 1.968.


-Luiz Basso-
-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se:-


-Anibal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-

*Sancionado conf. Projeto de Lei
Nº 17/68, aprovado por unânimi-
dade em sessão extraordinária
em 08-07-1.968*

L. nº 3 fls. 2